

LEI nº 1186

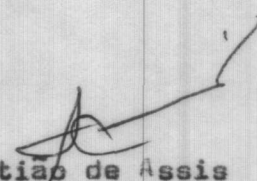
Isenta do pagamento do ISS os recenseadores
do Censo/80

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e
eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento do Imposto Sobre Serviços de
Qualquer Natureza os recenseadores que irão trabalhar no
Censo do corrente ano.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Ouro Fino (mg) 17 de setembro
de 1980.


Sebastião de Assis
Prefeito

Publicado nesta Secretaria, na data supra

José Antonio de Lemos Jr
Secretário da Prefeitura